

DECRETO Nº 5.552, de 25 de Janeiro de 2022.**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.636, de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.628, de 30 de agosto de 2021 em seu artigo 13,2º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 421.609,69 (Quatrocentos e vinte um mil, seiscentos e nove reais e sessenta e nove centavos), destinado as suplementar as seguintes verbas do orçamento.

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.17.542.00 38.2261	33903900	17040000	9.697,69
1.14.0.17.542.00 38.2261	33903900	17040000	158.760,00

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

1.19.0.12.365.00	33903000	15500000	50.000,00
15.2082			

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA

1.21.0.04.122.00	33909200	15000100	150,00
29.2151			

1.21.0.13.392.00	33903600	17050000	30.000,00
10.2056			

PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO

1.03.0.04.122.00	33909300	15000100	36.002,00
43.1277			

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

1.19.0.12.365.00	31901100	15000101	120.000,00
15.2081			

1.19.0.12.365.00	31901300	15000101	10.000,00
15.2081			

1.19.0.12.365.00	31909400	15000101	5.000,00
15.2081			

1.19.0.12.365.00	33909200	15000101	2.000,00
15.2081			

SOMA:			421.609,69
-------	--	--	------------

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

Unidade Orçamentária/programa de trabalho	NATUREZA DA DESPESA	Fonte DE RECURSO	Valor (R\$-)
---	---------------------	------------------	--------------

PROCURADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO

1.03.0.04.061.00 17.2100	33909100	15000100	36.002,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

1.14.0.17.541.00 38.2260	33903000	17040000	9.697,69
-----------------------------	----------	----------	----------

1.14.0.18.541.00 38.2259	33903900	1704p0000	158.760,00
-----------------------------	----------	-----------	------------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

1.19.0.12.365.00 15.2081	33903900	15500000	50.000,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

1.19.0.12.365.00 15.2082	31901100	15000101	120.000,00
-----------------------------	----------	----------	------------

1.19.0.12.365.00 15.2082	31909400	15000101	5.000,00
-----------------------------	----------	----------	----------

1.19.0.12.365.00 15.2082	31911300	15000101	10.000,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

1.19.0.12.365.00 15.2082	33909200	15000101	2.000,00
-----------------------------	----------	----------	----------

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
CULTURA

1.21.0.04.122.00 29.2151	44905200	15000100	150,00
-----------------------------	----------	----------	--------

1.21.0.13.392.00 10.2056	33903900	17050000	30.000,00
-----------------------------	----------	----------	-----------

SOMA:			421.609,69
-------	--	--	------------

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 25 de Janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL